



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA**

ORDEM DO DIA PARA A 2ª SESSÃO REALIZADA DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2013, ÀS 12:15 HORAS. (TERÇA-FEIRA).

### **ITEM I**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 058/2013, (Nº 021/2013, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 712/2013, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVO DO CONVÊNIO, ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 3.191, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUMAPIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DO ASSENTAMENTO SUBNORMAL VERA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 1ª SESSÃO REALIZADA DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA HOJE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

### **ITEM II**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013, (Nº 022/2013, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 713/2013, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 353,



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DE 26 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIADEMA. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 1ª SESSÃO REALIZADA DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA HOJE. NOS TERMOS DO ARTIGO 44, DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

## **ITEM III**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 059/2013, (Nº 023/2013, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 714/2013, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.257, DE 12 DE SETEMBRO 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL VINCULADO AO PLANO DE INCENTIVO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 1ª SESSÃO REALIZADA DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA HOJE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**

**Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em**

**23 de julho de 2013.**

**ITEM**

**I**



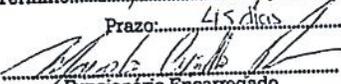
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 058 / 2013  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
<u>12/2013</u>
Protocolo

PROC. Nº 12/2013

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 17 DE JULHO DE 2013

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>12/2013</u>
Início:	<u>12/05/2013</u>
Término:	<u>14/07/2013</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre alterações de dispositivo do convênio, anexo à Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – FUMAPIS, para execução de obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito em exercício do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A cláusula sétima do convênio, anexo da Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

O presente convênio será custeado com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – FUMAPIS, previstos no orçamento vigente sob as seguintes classificações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – FUMAPIS 15.03.04.122.0001.2.013 e 15.03.16.482.0011.1.004.

§ 1º - O repasse de recursos para consecução do objeto deste convênio compreenderá os valores destinados à realização dos objetivos previstos no Cronograma Física Financeiro, correspondentes a R\$ 1.069.206,74 (Hum milhão, sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos)

- § 2º .....
- § 3º .....
- § 4º .....
- § 5º .....
- § 6º .....
- § 7º .....
- § 8º .....
- § 9º .....

*L*



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

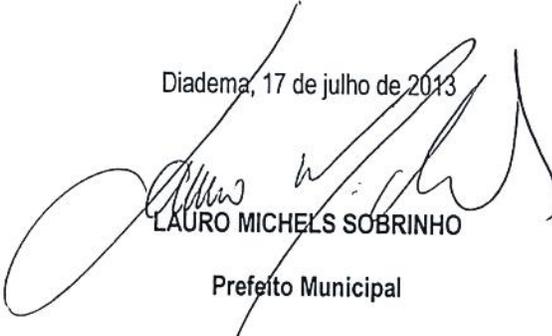
FLS. -05-  
12/2013  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 17 DE JULHO DE 2013

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de julho de 2013

  
LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 DIADEMA- SP

ITEM

II



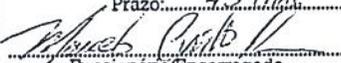
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2013  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -  
113/2013  
Protocolo

PROC. Nº 113/2013

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 16 DE JULHO DE 2013**

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>113/2013</u>
Início:	<u>12/05/2013</u>
Término:	<u>14/07/2013</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado	

ALTERA a redação da Lei Complementar nº 353, de 26 de março de 2012, que dispõe sobre a adequação do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Ensino Público Municipal do Município de Diadema.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Complementar nº 353, de 26 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte configuração, no que diz respeito à totalidade das funções gratificadas de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico:

Funções Gratificadas	Quantidade
Diretor de Escola	80
Vice-Diretor de Escola	120
Coordenador Pedagógico	80

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de julho de 2013

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

**ITEM**

**III**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 054 / 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 714 / 2013

FLS. - <u>03</u>
<u>714/2013</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 19 DE JULHO DE 2013

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	<u>714/2013</u>
Início	<u>12/09/2012</u>
Término	<u>14/9 setembro/2013</u>
Prazo	<u>15 dias</u>
Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.257, de 12 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de imóveis municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (Caixa Econômica Federal), objetivando a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 3.257, de 12 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE sobre a desafetação de área municipal e autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de imóveis municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (Caixa Econômica Federal), objetivando a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”.

Art.2º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.257, de 12 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam desafetados como bens de uso comum, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao **Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR, imóveis de propriedade do Município de Diadema, constantes das matrículas números 49.935 e 49.936, ambas do Livro nº 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema – SP, com a finalidade de viabilizar a execução de empreendimento habitacional de interesse social, vinculado ao plano de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em cumprimento aos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.883 de julho de 2009, instituída em cumprimento à Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com as seguintes descrições: X



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04
F 14/2013
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 19 DE JULHO DE 2013

**MATRÍCULA nº. 49.935: TERRENO** consistente no lote Área 02-A (dois-A), oriundo do desmembramento da Área 02, do desmembramento do terreno remanescente do Sítio dos Adãozinhos, ou ainda Sítio de Adão José Paes, parte do Sítio Casa Grande, no Bairro Piraporinha ou Adãos, neste distrito, Município e Comarca que se assim se descreve e confronta: inicia no ponto 12 localizado no alimento da travessa São Cosme; deste ponto segue pelo alinhamento da referida Travessa São Cosme, com azimute  $298^{\circ}19'58''$ , numa distância de 80,60 metros até o ponto 13; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Pau do Café, com azimute de  $217^{\circ}30'06''$ , numa distância 44,42 metros até o ponto 13ª; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute  $127^{\circ}30'59''$ , numa distância de 79,54 metros até o ponto 12ª, confrontando com a Área 02-B; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute  $37^{\circ}30'06''$ , numa distância de 57,26 metros até o ponto 12, onde teve início a presente descrição, confrontando com a Área 02-C, encerrando área de 4.043,52 metros quadrados.

**MATRÍCULA nº. 49.936: TERRENO** consistente no lote Área 02-B (dois-B), oriundo do desmembramento da Área 02, do desmembramento do terreno remanescente do Sítio dos Adãozinhos, ou ainda Sítio de Adão José Paes, parte do Sítio Casa Grande, no Bairro Piraporinha ou Adãos, neste distrito, Município e Comarca que se assim se descreve e confronta: inicia no ponto 12ª, localizado na divisa com as Áreas 02-A e 02-C; deste ponto segue com azimute  $307^{\circ}30'59''$ , numa distância de 79,54 metros até o ponto 13-A; deste ponto deflete à esquerda e segue em azimute  $217^{\circ}30'06''$ , numa distância de 15,83 metros até o ponto 14A, confrontando do ponto 13A ao ponto 14A com alinhamento da Rua Pau do Café; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute  $126^{\circ}29'59''$ , numa distância de 79,56 metros até o ponto 14ª1, confrontando com a Área 01; deste ponto deflete e segue com azimute  $37^{\circ}30'06''$ , numa distância de 92,19 metros até o ponto 12A, onde teve início a presente descrição, confrontando com Área 02-C, encerrando área de 7.388,26 metros quadrados."

**Art.3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de julho de 2013

  
LAURO MICHELS SÓBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do  
Prefeito, pelo Serviço de  
Expediente (GP-711).